

Novo Posto de Corte de Abrantes e Modificação das Linhas Associadas

AIA n.º 3819

Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de conformidade do EIA

1. Descrição do projeto

- 1.1. Atualizar a Figura 1.1 da página 11 do Relatório Síntese, substituindo a designação “Ferreira do Alentejo”, para a designação do concelho onde os trabalhos vão ser realizados.
- 1.2. Disponibilizar, a informação em formato “*shapefile*” (ESRI), no sistema de coordenadas oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763), de todos os elementos do projeto, incluindo ocupação atual do solo para a área de estudo e de intervenção do novo posto de corte de Abrantes (NPCA)) e para a modificação das linhas elétricas associadas (MLEA), incluindo os apoios das LE, bem como os restantes elementos associados e complementares (posto de corte existente e a desmantelar, novo posto de corte, apoios das linhas a modificar - apoios a desmontar, a construir e ampliar, acessos e outros elementos relevantes), edificações, acessos (novos e existentes a manter/beneficiar), estaleiro e áreas de apoio à obra, áreas de depósito de terras, órgãos hidráulicos, rede de drenagem de águas pluviais e dos respetivos pontos de descarga na rede hídrica natural, e/ou pontos de ligação à rede pública, e elementos patrimoniais inventariados. Dá-se nota que o presente EIA não apresenta informação cartográfica vetorial relativamente às áreas de estudo e de intervenção do projeto, não existindo igualmente informação vetorial relativa aos elementos complementares que integram o projeto ou lhe estão associados, tendo sido apenas remetida informação cartográfica raster (em documentos “PDF”).
- 1.3. Indicar a extensão das linhas elétricas a construir e a desmontar.
- 1.4. Apresentar um quadro com as profundidades máximas das escavações para a implementação das diferentes estruturas que compõem o projeto.
- 1.5. Indicar a localização do estaleiro e detalhar as características da área de estaleiro (representar as áreas afetas às diversas atividades, incluindo às instalações sanitárias, à deposição de resíduos, à lavagem das calhas das autobetoneiras, à manutenção de equipamentos e máquinas, ao armazenamento de materiais, estacionamento de viaturas, máquinas e equipamentos; caracterizar todos os seus pavimentos; representar e caracterizar o respetivo sistema de drenagem, caso exista, bem como bacias retenção onde são depositados óleos e lubrificantes). Desde já se comunica que o local do estaleiro e armazenamento de material de obra não pode ocupar a faixa de servidão do domínio hídrico, assim como não pode ocupar áreas de tipologia REN – AEIPRA.
- 1.6. Indicar como é efetuado o abastecimento de combustível (gasóleo) no estaleiro, designadamente:
 - a. Esclarecer se todos os reservatórios (mesmo de pequena dimensão) previstos estarão dotados de bacias de retenção e localizados em área coberta.
 - b. Indicar se está prevista a instalação de separadores de hidrocarbonetos para tratamento de eventuais derrames e águas pluviais potencialmente contaminadas.
 - c. Indicar como é efetuado o abastecimento de combustível (gasóleo) associado às ações de manutenção previstas durante a fase de exploração do projeto.

- 1.6. Referir os locais onde serão realizadas eventuais operações de reparação e manutenção da maquinaria utilizada na fase de construção. Se estas forem realizadas na área de implantação do Projeto, indicar o local e descrever os cuidados a observar na execução daqueles trabalhos.

2. Avaliação de impactes cumulativos e consideração de alternativas

- 2.1. Rever a avaliação de impactes cumulativos de forma a considerar todos os projetos a realizar no contexto da desativação da Central do Pego e a sua consequente transição para energias renováveis, tendo em conta o surgimento de diversos projetos energéticos na região que estão diretamente relacionados com o presente projeto.

Na página 402 do Relatório Síntese é referido "*Tal como referido anteriormente, para a fase de construção apenas se preconizam impactes cumulativos se se verificar uma construção em simultâneo do projeto em análise com a Central Fotovoltaica de Concavada, com repercussões ao nível da destruição da vegetação e afetação de espécimes da flora protegida (azinheira e sobreiro). Poderão ainda existir impactes cumulativos caso ocorra a construção em simultâneo de outras linhas elétricas, como seja, a ligação entre o Parque Eólico de Aranhas e a SE Coletora de Concavada, a 220 kV, ou a Linha Elétrica Comenda-Concavada, a 220 kV.*" Este impacto não é quantificado, devendo ser contabilizado, prevendo-se que o mesmo poderá ter impactos significativos, atendendo à grande quantidade de projetos energéticos a terem lugar na região.

- 2.2. Discutir, num contexto de análise de alternativas, outras opções que possam ter sido consideradas, nomeadamente a alternativa de ampliação/remodelação do atual posto de corte do Pêgo e identificar os fundamentos, incluindo ambientais, que levaram à opção pela alternativa de desenvolvimento de um novo posto de corte, em detrimento das restantes opções.

3. Recursos Hídricos

- 3.1. Indicar a área total impermeabilizada com a implantação do projeto, e ainda a área impermeabilizada na situação de referência. Indicar o acréscimo do caudal pluvial gerado na área do projeto.
- 3.2. Fundamentar a não remoção da plataforma do posto de corte do Pego, mantendo os terrenos na condição de artificializados.
- 3.3. Esclarecer se todos os acessos do projeto são constituídos por materiais permeáveis, de forma a permitir a infiltração das águas:
 - a. No caso de algum acesso ser constituído por material impermeável, deverá ser justificada a solução adotada.
 - b. Acrescenta-se que as valetas deverão ser constituídas por material natural permeável. Se existir previsão de outras situações, apresentar justificação da excecionalidade.
- 3.4. Apresentar o Projeto de drenagem da área de intervenção, que compreenda as passagens hidráulicas a implementar nos troços dos cursos de água atravessados por caminhos, assim como a rede de drenagem complementar (valetas longitudinais, órgãos hidráulicos e sentidos de escoamento), e as linhas de água para onde serão encaminhados os caudais pluviais. Deverá ser apresentada Memória descritiva e Planta síntese dos trabalhos propostos, em que:

- a. O Projeto deverá incluir a rede hidrográfica natural, não deverá produzir agravamento das condições de escoamento existentes, no que respeita ao encaminhamento das águas para jusante do projeto, mantendo os pontos de confluência com a rede natural, tendo presente a capacidade de vazão da rede hidrográfica para jusante, promovendo a infiltração.
 - b. Sempre que possível, as valetas e valas deverão ser constituídas em terreno natural, de forma a promover a infiltração.
 - c. Sejam consideradas medidas de proteção adicional contra a erosão hídrica (de dissipação de energia), preferencialmente segundo métodos de engenharia natural, a montante e a jusante do atravessamento dos cursos de água.
 - d. As passagens hidráulicas sejam dimensionadas para a cheia centenária, no mínimo para as linhas de água de 3ª ordem de *Strahler* ou superior, devendo ainda ser dimensionadas estruturalmente para garantia da sua integridade física face à circulação de veículos pesados, com cargas extremas, e acautelar, assim, a continuidade do escoamento dos cursos de água.
 - e. Não é autorizada a descarga das águas pluviais em terrenos de terceiros, exceto se a mesma for expressamente, e por escrito, autorizada pelos respetivos proprietários. Caso contrário, a rede de drenagem deverá obrigatoriamente descarregar na rede de drenagem natural (linha de água existente). Os pontos de descarga devem ser devidamente representados.
 - f. Esclarecer o destino do encaminhamento das águas pluviais provenientes do posto de corte de Abrantes (fase de exploração).
- 3.5. Indicar a existência de estações de monitorização de qualidade da água nas proximidades do projeto, através da consulta da base de dados do SNIRH.
- 3.6. Completar o inventário das captações subterrâneas, contemplando também os poços cartografados na carta militar e, que distam menos de 50 m de qualquer apoio de linha a construir.
- 3.7. Definir e caracterizar a solução final a adotar para o destino das águas residuais domésticas e de outros usos, durante a fase de construção. Descrever as características construtivas dos órgãos a utilizar para o efeito, indicar a localização prevista e estimar os volumes mensais gerados (doméstico e outros).
- 3.8. Indicar a origem e estimar o consumo médio mensal de água, para os diferentes usos previstos (consumo humano, betonagens e outras operações de construção e manutenção), no que se refere à fase de construção e exploração. Note-se que o projeto é apresentado em fase de projeto de execução.
- 3.9. Estimar os volumes mensais gerados (doméstico e outros) para a fase de exploração e indicar o destino desses efluentes.
- 3.10. Apresentar declaração da(s) entidade(s) gestora(s) em como o sistema público de distribuição de água tem disponibilidade para satisfazer as necessidades de água do projeto, caso o consumo de água seja a partir da rede pública.
- 3.11. Apresentar declaração da entidade gestora do sistema público de drenagem de águas residuais urbanas, caso o destino das águas residuais e pluviais seja a rede pública, que assegure a capacidade de receber e transportar o acréscimo de águas residuais domésticas, das águas pluviais resultantes da implementação do projeto e, indicar que se encontram asseguradas as alterações que eventualmente sejam necessárias realizar nas infraestruturas da rede pública de drenagem.

- 3.12. Avaliar os impactes da produção de águas residuais domésticas e outras, durante a fase de construção e exploração.
- 3.13. Avaliar os impactes de eventual produção de águas pluviais potencialmente contaminadas, nas fases de construção e de exploração.
- 3.14. Reavaliar os impactes nos recursos hídricos dadas as alterações introduzidas quer ao nível da descrição do projeto, quer ao nível da caracterização da situação de referência.
- 3.15. Avaliar os impactes na quantidade da água subterrânea afluente aos poços que se localizem a menos de 50 m de qualquer apoio de linha a construir, resultantes da implantação das sapatas, tendo em conta a profundidade das escavações e a profundidade dos poços.
- 3.16. Assegurar a compatibilização das medidas de minimização propostas no EIA com as solicitações apresentadas neste pedido de elementos.

4. Sistemas Ecológicos e Florestas

Habitats, Flora e Fauna

- 4.1. Alargar o processo de amostragem, cobrindo todos os grupos e várias épocas. A amostragem efetuada não foi a adequada, com tempo insuficiente de amostragem e não cobrindo várias épocas, tendo em conta as fenologias dos vários grupos. 1.
- 4.2. Explicar a ausência de metodologia e justificação para a prospeção de ictiofauna.
- 4.3. Fundamentar a afirmação "*Tendo em conta a natureza do projeto em estudo a situação de referência da fauna focar-se-á apenas nos vertebrados(...)*" (pp. 172 do Relatório Síntese), considerando que o principal habitat afetado é o montado de sobro, caracterizado por áreas abertas com grande número de espécies herbáceas, com potencial de ser habitat de vários grupos de insetos.
- 4.4. Apresentar a cartografia em formato ESRI shapefile, com coordenadas no formato ETRS89/PT06 dos biomas apresentados e dos elementos do projeto, de forma a recriar o desenho n.º 7 "CARTA DE BIÓTOPOS E HABITATS".
- 4.5. Clarificar a ausência, no Relatório Síntese do EIA e no Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA), de medidas de combate às espécies exóticas invasoras, tendo em conta que as mesmas são identificadas, na página 357 desse mesmo relatório, como um impacto negativo do projeto.
- 4.6. Identificar medidas de minimização e de compensação relativas aos impactes decorrentes da destruição de habitats e corte de vegetação. Apesar destes mesmos impactes serem classificados como significativos e muito significativos nas páginas 356 e 357 do Relatório Síntese e de ser referido que "*Contudo, estão previstas medidas de compensação para este impacto*", não foi possível identificar qualquer referência a medidas de compensação relativas a este impacto.

Avifauna

- 4.7. Apresentar a metodologia detalhada dos trabalhos de campo realizados para a caracterização da avifauna (datas/frequência de visitas de campo, esforço de amostragem, métodos usados etc).
- 4.8. Apresentar uma justificação para o facto de a caracterização da avifauna referir um elenco de 92 espécies de aves, mas apenas terem sido detetadas 28 espécies em pontos de escuta e 32 confirmadas no terreno.

- 4.9. Apresentar uma imagem das LMAT existentes e previstas na envolvente de 10 km da área de estudo, referente à informação referida no capítulo dos Impactos Cumulativos – Ecologia, de forma a permitir uma correta avaliação dos impactos cumulativos.

Quirópteros

- 4.10. Efetuar o levantamento bibliográfico sobre espécies detetadas na zona e abrigos existentes.
- 4.11. Efetuar a prospeção dos abrigos na área afetada e num raio de 2km em redor de todas as infraestruturas a implementar.
- 4.12. Apresentar os resultados da prospeção direcionada para a deteção de árvores cavernosas e de zonas rochosas com existência de fendas que possam servir de abrigo para espécies de morcegos fissurícolas na área afetada e em redor de 200m de todas as infraestruturas a implementar.
- 4.13. Avaliar a ocupação sazonal dos abrigos identificados em todas as épocas do ano.
- 4.14. Tendo em conta a necessidade de monitorização dos abrigos considerados de importância nacional localizados a menos de 5 km de distância e dos abrigos com mais de 10 indivíduos a menos de 2 km de distância, propor um programa de monitorização que inclua também deteção por ultrassons. O programa deve elencar de espécies de quirópteros existentes e a sua situação populacional, na área afetada e sua envolvente; compreender o grau de atividade de morcegos na área afetada e, numa área controlo; analisar a influência das variáveis consideradas na atividade dos quirópteros.

Florestas

- 4.15. Levantamento e caracterização das existências de sobreiros e/ou azinheiras na área intervenção do projeto (de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação), conforme a “*Metodologia para a delimitação de áreas de povoamentos de sobreiro e /ou azinheira*”, disponível no sítio do ICNF, com identificação, na tabela de atributos, das árvores que é necessário abater e das que inevitavelmente possam vir a sofrer danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por movimentação de terras (escavações aterros e outras modelações de solo) e circulação de viaturas, de acordo com orientação metodológica disponível no sítio do ICNF, IP.
- 4.16. Levantamento e caracterização das áreas de ocupadas por povoamentos florestais de outras espécies (composição e estrutura, classe de idade, DAP médio, densidade média), podendo ser seguida uma metodologia que integre vários tipos de informação, nomeadamente a informação obtida a partir da Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS), sugerindo-se que seja validada por fotointerpretação de ortofotomapas ou outras imagens aéreas da área onde incide o estudo e completada com parcelas de amostragem, para recolha de dados e melhor caracterização dos povoamentos.
- 4.17. Ficheiro em formato *shapefile* ou *geopackage* com a informação georreferenciada das áreas de *povoamentos* de sobreiro e azinheira, bem como povoamentos florestais de outras espécies.
- 4.18. Apresentar um Projeto de Compensação por Desflorestação, dada a sobreposição da área de intervenção do projeto com áreas de povoamentos florestais de outras espécies que não sobreiros/azinheiras. Para tal, importa calcular as áreas de povoamento florestais que podem ser afetados pela implantação do projeto, bem como o número de elementos arbóreos isolados que também podem ser afetados, tendo por base os seguintes pressupostos:
- i. Sobreiros, Azinheiras e carvalhos isolados – devem ser plantados dois exemplares da mesma espécie por cada exemplar abatido;

- ii. Povoamento de outras espécies florestais em povoamento - deve arborizar-se uma área igual à afetada pelo corte ou arranque multiplicada por um fator de 1,25.

O projeto de compensação por desflorestação deverá observar as normas constantes no PROF, aplicável à área da sua implantação.

- 4.19. Identificação de projetos de arborização e/ou beneficiação de sobreiro e/ou azinheira, com recurso a financiamento público, se aplicável.
- 4.20. Demonstração da não sobreposição da área de intervenção do projeto com área de povoamento de sobreiro/azinheira ardida nos últimos 25 anos, de forma a dar cumprimento ao disposto na alínea a), do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual.

5. Património cultural

- 5.1. Apresentar o Enquadramento Histórico-Arqueológico da área de estudo, tendo como objetivo contextualizar a área do projeto e avaliar o potencial arqueológico da área de estudo do projeto. O enquadramento deve refletir o conhecimento histórico e arqueológico numa faixa envolvente de 1500 metros relativamente aos limites da área de incidência do projeto e ter subjacente a análise crítica das fontes documentais.
- 5.2. Atualizar a Carta das Condições de Visibilidade – Desenho n.º 22. Da análise do zonamento da prospeção de campo, verifica-se que os acessos novos e a melhorar, localizados fora dos corredores de 100 m, não apresentam mancha de visibilidades, pelo que tal deve ser clarificado, nomeadamente se se trata de erro ou se não foram efetivamente prospetadas.
- 5.3. Apresentar os resultados da Prospeção arqueológica, tendo em conta que o relatório é omissivo quanto à prospeção dos acessos a melhorar e a construir. Caso se trate de áreas não prospetadas, devem ser apresentados os resultados da prospeção arqueológica sistemática dos acessos a melhorar e a construir dos locais em questão.

Em conformidade com os resultados, apresentar:

- a. Fichas da Caracterização das ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas (caso aplicável); avaliação de impactos e proposta de medidas de minimização.
 - b. Cartografia do projeto com sinalização/identificação das ocorrências patrimoniais (caso aplicável) e a identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção à escala 1:25000 e à escala de projeto (1:5000 ou 1:2000).
 - c. Estes trabalhos carecem de autorização da Tutela do Património Cultural, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o regulamento de trabalhos arqueológicos.
 - d. Reformulação do EIA (RS e RNT) com a inclusão da informação obtida para fator ambiental Património Cultural.
- 5.4. Apresentar Quadro Síntese atualizado com a distância das ocorrências patrimoniais inventariadas relativamente às várias componentes de projeto, incluindo dos acessos (relativamente ao limite exterior das ocorrências ou da área de sensibilidade arqueológica / área de dispersão de materiais).
 - 5.5. Apresentar o comprovativo da entrega à competente administração regional do património cultural (CCDRLVT), do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos realizado para o fator

ambiental Património Cultural, nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, de forma a validar a informação constante no EIA.

6. Ordenamento do Território e Condicionantes

- 6.1. Demonstrar que as funções associadas às diversas tipologias da Reserva Ecológica Nacional (REN), estão devidamente asseguradas nas áreas onde se verifica a interseção com o posto de corte, linhas elétricas e respetivos apoios, assim como para a localização do estaleiro, zonas de apoio à obra e acessos a criar ou a beneficiar. A demonstração deve integrar uma avaliação individualizada por tipologia de REN. Salienta-se ainda que as linhas elétricas a desviar são de muito alta tensão, não se enquadrando, por conseguinte, na alínea i), do n.º II, do Anexo II do regime jurídico da REN (RJREN).
- 6.2. Clarificar o enquadramento do projeto no contexto do projeto global em que se insere, nomeadamente, no âmbito do PROTOVT, PDM de Abrantes (em vigor e cf. Proposta de Revisão) e no RJREN:
- i. PROTOVT - Deve ser efetuado um enquadramento do projeto no Modelo Territorial, nas Unidades Territoriais, no âmbito dos Riscos e na Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), com a respetiva avaliação face às normas e diretrizes aplicáveis.
 - ii. PDM de Abrantes, em vigor:
 - a. Deve ser efetuado o completo enquadramento do projeto nos termos das disposições aplicáveis do PDM em vigor, designadamente, considerando que o projeto abrange, conforme a carta de ordenamento: Espaços Naturais, Linhas de água, Espaço Agrícolas, Espaços Agroflorestais, Espaços canais, Espaço de infraestruturas-Rerae e Espaço Urbano (perímetro urbano de “Arreciadas”) e Espaço Urbanizável (perímetro urbano de “Arreciadas”).
 - b. Sublinha-se que o projeto por abranger Espaço Urbanizável, está sujeito ao n.º 3 do artigo 199.º do RJGT, salvaguardado entendimento e/ou procedimento em contrário pela Câmara Municipal, então na respetiva área não pode haver qualquer ato/operação que conduza a ocupação, uso e transformação do solo, o que deverá ser devidamente caracterizado pelo proponente.
 - iii. PDM de Abrantes, conforme proposta de Revisão:
 - a. Deve ser efetuado o completo enquadramento do projeto face às disposições aplicáveis, designadamente, conforme a proposta de ordenamento, a classificação e qualificação do solo do projeto abrange Solo Urbano como Espaço Habitacional; Espaço de Uso especial e abrange Solo Rústico como: Espaço Agrícola; Espaço Florestal; Espaço de atividades industriais; Aglomerado Rural; Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações.
 - iv. REN:
 - a. A Carta de REN de Abrantes em vigor é a publicada em Diário da República em diploma autónomo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/96, de 12 de junho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2002, de 12 de março, pelo Aviso n.º 8501/2015, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 702/2015, de 18 de agosto, pelo Aviso n.º 10924/2016, de 2 de setembro, e pelo Aviso n.º

15935/2018, de 6 de novembro – ou seja, não corresponde ao Desenho 12), pelo que deve ser apresentado o extrato da Carta de REN de Abrantes em vigor, com o projeto em estudo assinalado - Linhas Elétricas, incluindo os seus apoios, designadamente os novos; de referir que – nos concelhos em que a mancha de REN em vigor não está desagregada (o que acontece com o concelho de Abrantes) – utiliza-se a carta de REN por tipologias (só com valor informativo) para se proceder ao enquadramento no Regime Jurídico da REN, devendo ser retificadas/completadas as observações efetuadas no Relatório Síntese do EIA.

- b. Integrar extrato da Carta de REN de Abrantes em elaboração, com o projeto em estudo assinalado - Linhas Elétricas, incluindo os seus apoios, designadamente os novos, uma vez que o Desenho 12ª não tem legibilidade que permita a apreciação em fase subsequente.
- c. Proceder à avaliação comparativa das interferências das Linhas Elétricas incluindo os seus apoios novos, da Carta de REN em elaboração face à Carta de REN em vigor.
- d. Justificar - como base em peças desenhadas com o devido pormenor - que, com a colocação dos apoios da Linha Elétrica novos, não se verifica a afetação dos leitos das linhas de água integrados na REN em vigor, pois nesta “tipologia” a ação é interdita, nos termos do Regime Jurídico da REN; aproveitar essa peça desenhada de maior pormenor para, tal como defendido no Relatório Síntese do EIA, confirmar a efetiva não interferência com REN em vigor da grande maioria dos apoios novos.
- e. Justifica, como base em peças desenhadas com o devido pormenor, que com a colocação dos novos apoios não se verifica a afetação dos leitos e das margens das linhas de água, nem de escarpas das áreas de instabilidade de vertentes, ambos integrados na REN em elaboração.
- f. Efetuar o completo enquadramento no regime jurídico da REN em vigor, definido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, e pela Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, ou na Portaria que estiver em vigor à data. Tal implica que se verifique, nomeadamente:
 - i. se, com todas as intervenções previstas pelo projeto, são colocadas em causa, cumulativa e especificamente, as funções de todas as tipologias de REN interferidas.
 - ii. Incluindo as que possam vir a ser acrescentadas decorrentes da Carta de REN em elaboração -, nos termos do anexo I do referido Decreto-Lei, por função (no caso da análise efetuada noutros fatores ambientais se aplicar à REN, deverão ser identificados no Aditamento a apresentar os aspetos relevantes / as respetivas conclusões).
 - iii. se, nas tipologias de REN interferidas, as ações estarão(iam) sujeitas a comunicação prévia, assumindo a integração das intervenções previstas apenas na alínea i) do anexo II do referido Decreto-Lei [dado que o posto de corte não interfere com área de REN, não se deve procurar efetuar o enquadramento desta ação] e o disposto no n.º 7 do artigo 24.º daquele Decreto-Lei (com a sua nova redação).

- iv. se, caso existam, são observadas as condições para a viabilização das ações, atendendo às disposições do Anexo I da Portaria n.º 419/2012.
- v. se, nas tipologias de REN interferidas, terá(ia) de se obter parecer obrigatório e vinculativo da APA, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do regime jurídico da REN e do Anexo II da Portaria n.º 419/2012, atendendo à particularidade do projeto estar a ser sujeito a procedimento de AIA (ver n.º 3 do artigo 5.º daquela Portaria).

7. Solos e Uso do Solo

- 7.1. Rever a afetação de solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN), tendo em conta a necessidade de:
 - a) Contabilizar todas as áreas afetadas, permanente ou temporariamente, incluindo caminhos de acesso.
 - b) Contabilizar áreas de infraestruturas enterradas.
 - c) Para os estaleiros que ainda não estão definidos, e sempre que possível, utilizar áreas não afetadas à RAN. Caso afetem solos da RAN, deverá ser contabilizada a área dos mesmos, para pedido de parecer à Entidade.
- 7.2. Apresentar o parecer prévio vinculativo da ERRANLVT, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, com a contabilização das áreas de solos da RAN afetadas, permanente ou temporariamente.
- 7.3. Apresentar o número de oliveiras a arrancar, a área ocupada, bem como a localização das mesmas.

8. Socioeconomia

- 8.1. Quantificar a criação de postos de trabalho gerados pelo projeto e respetivos impactes.
- 8.2. Quantificar o tráfego gerado pelo projeto e respetivos impactes.

9. Saúde Humana

- 9.1. Incluir no Plano de Monitorização para as diferentes fases de desenvolvimento do projeto, a monitorização de campos elétricos e magnéticos: deverá ser considerada a monitorização de campos elétricos e magnéticos na linha elétrica junto aos recetores sensíveis identificados, dada a importância da monitorização da exposição da população a campos eletromagnéticos. Destaca-se o Decreto-Lei n.º 11/2018, de 15 de fevereiro, que estabelece critérios de minimização e de monitorização da exposição da população a campos magnéticos, elétricos e eletromagnéticos que devem orientar a fase de planeamento e construção de novas linhas de alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) e a fase de exploração das mesmas.

10. Alterações Climáticas

- 10.1. Acrescentar, em capítulo próprio do EIA, o enquadramento do projeto nos instrumentos de política climática nacional, bem como, incluir claramente e de forma estruturada as vertentes de

mitigação e de adaptação às alterações climáticas, respetivos impactes e vulnerabilidades esperadas, e consequentes medidas de minimização e de adaptação. Para este efeito e no âmbito desta análise, deverá o EIA considerar todas as componentes que integram o projeto em causa.

- a. Atualizar os documentos de referência estratégica, tendo em consideração:
 - i. O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), aprovado pela RCM n.º 107/2019, de 1 de julho, que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional.
 - ii. A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020), aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho e prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho 2020, que constitui o instrumento central da política de adaptação em alterações climáticas, e se encontra estruturado sob os seguintes objetivos: informação e conhecimento; reduzir a vulnerabilidade e aumentar a capacidade de resposta; participar, sensibilizar, divulgar e cooperar a nível internacional.
 - iii. O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), aprovado pela RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto, documento estratégico no quadro da Política Climática Nacional, que complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAAC 2020, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação, essencialmente identificando as intervenções físicas com impacto direto no território. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como a proteção contra inundações, o uso eficiente da água, a prevenção das ondas de calor, a prevenção de incêndios rurais, entre outras.
 - iv. Outras fontes de informação, como o Roteiro Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas (RNA 2100), que pretende definir narrativas de evolução das vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas, bem como a avaliação de necessidades de investimento para a adaptação e custos socioeconómicos de inação.

10.2. Apresentar para a fase de construção, a seguinte informação, considerando todas as infraestruturas associadas e linhas elétricas:

- a. Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) que resultam do consumo de combustíveis fósseis associados às máquinas e equipamentos a utilizar durante a fase de construção.
- b. Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) que resultam do consumo de energia elétrica em obra.
- c. Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) associadas às deslocações da equipa afeta à obra.
- d. Estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) que resultam do transporte e da produção de materiais utilizados em obra, contemplando todas as infraestruturas previstas no projeto.
- e. Estimativa de emissões de GEE (tCO₂) associadas à perda de biomassa, decorrente das ações de desflorestação inerentes à implantação de todas as infraestruturas previstas no projeto, com indicação inequívoca de cada espécie florestal afetada e da respetiva área a desflorestar (ha).

Para efeitos do cálculo solicitado, sugere-se a utilização da calculadora de emissões de GEE disponível no [Portal da APA](#), conforme igualmente indicado na secção da Metodologia.

10.3. Apresentar, para a fase de exploração, a seguinte informação, considerando todas as infraestruturas associadas e linhas elétricas:

- a. Estimativa de emissões de GEE ($\text{tCO}_2\text{eq/ano}$) que resultam do eventual consumo de energia elétrica e da utilização de combustíveis fósseis, nas respetivas ações de manutenção durante a fase de exploração.
- b. Estimativa de emissões de GEE ($\text{tCO}_2\text{eq/ano}$) que resultam da eventual fuga de gases fluorados dos sistemas de AVAC previstos no projeto e nas câmaras de corte dos disjuntores previstos no projeto, neste último caso o SF_6 .
- c. Estimativa de emissões de GEE ($\text{tCO}_2\text{eq/ano}$) que se prevê compensar com o PIP, tendo em consideração, as ações de desflorestação, inerentes à implantação de todas as infraestruturas previstas no projeto, com indicação da área a arborizar (ha) e respetiva espécie florestal.

Para efeitos do cálculo solicitado, sugere-se a utilização da calculadora de emissões de GEE disponível no [Portal da APA](#), conforme igualmente indicado na secção da Metodologia.

Adicionalmente, com base na informação disponível, alerta-se para o facto de que a informação relativa a emissões de GEE deve ser integrada neste descritor, e não no descritor Qualidade do Ar, que aborda os poluentes atmosféricos, distintos dos GEE.

Metodologia

A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA, no âmbito da mitigação, prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto, para que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação das alterações climáticas. Neste contexto, o EIA deverá apresentar as estimativas de emissões de GEE, em $\text{t CO}_2\text{eq}$, associadas a todas as atividades e componentes previstas para as fases de construção e exploração do projeto, quer na vertente emissora de carbono, quer na vertente de sumidouro.

Esta avaliação deve ser efetuada com vista ao apuramento do balanço de emissões de GEE, o qual constitui um elemento fundamental para a avaliação de impactes no âmbito deste descritor. As estimativas devem ser acompanhadas dos fatores de cálculo e respetivos pressupostos considerados.

Para a determinação das emissões de GEE devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (e.g. Fator de Emissão e Poder Calorífico Inferior) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - *National Inventory Report*), relatório que pode ser encontrado no [Portal da APA](#). No que diz respeito especificamente ao Fator de Emissão de GEE (em $\text{t CO}_2\text{eq/MWh}$ de eletricidade produzida) relativo à eletricidade produzida em Portugal, devem ser tidos em consideração os valores constantes do documento disponibilizado em: https://apambiente.pt/sites/default/files/Clima/Inventarios/FE_GEE_Eletricidade_2024_final.pdf

Caso seja selecionada uma metodologia de cálculo diferente daquelas acima previstas deve ser apresentada a devida justificação dessa opção.

Com vista a apoiar o processo de análise e promover uma maior harmonização entre os resultados apresentados pelos promotores de projetos, encontra-se disponível no [portal da APA](#) uma Calculadora de Emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE). Esta calculadora permite estimar as emissões de GEE diretas ou indiretas associadas à atividade de um determinado setor, onde se incluem, por exemplo, as emissões associadas à produção de materiais, ao consumo de combustível ou às deslocações associadas a uma determinada atividade, às atividades de desflorestação, bem como as emissões indiretas do consumo de eletricidade, as emissões evitadas com a implementação de uma alteração tecnológica da atividade em questão, entre outras emissões passíveis de ocorrer em qualquer fase da atividade (construção ou fase preparatória, exploração e desativação).

11. Ambiente Sonoro

11.1. Em relação ao Estudo de Condicionamento Acústico (ECA) do PC Abrantes

- a) Apresentar o relatório das medições de caracterização da situação atual realizadas por empresa acreditada para o efeito.
- b) Apresentar os resultados do modelo de cálculo do ruído particular das LMAT.
- c) Apresentar os resultados do modelo de cálculo.
- d) Apresentar as fichas técnicas dos equipamentos a instalar com informação específica sobre a respetiva emissão sonora.
- e) Apresentar ficheiro em formato *shapefile* com a localização dos recetores sensíveis, dos pontos de medição e dos equipamentos ruidosos incluídos na modelação (nas peças desenhadas constam baterias, painéis fotovoltaicos - sem indicação da presença de inversores e não foi possível identificar a localização da reatância shunt).
- f) Complementar o quadro II com a informação específica dos equipamentos contemplados na modelação.
- g) Esclarecer e, subsequentemente alterar a modelação acústica ou o texto em conformidade com o entendimento pretendido, se foi adotada a operação com ventilação forçada (página 12 de 21) ou se a ventilação não foi considerada como aparentemente reflete a nota (2) relativa ao quadro II ("em que o ruído particular de cada um não excede 50 dB(A), com o ruído particular do equipamento sem ventilação").
- h) Apresentar as folhas de cálculo fornecida pela REN ("Anexo III – Programa de Cálculo_Monitorização.xlsx"), devidamente preenchidas, para as diversas linhas que influenciam cada um dos recetores sensíveis identificados.
- i) Reformular o ponto 5.4 de forma que esteja explicitamente contemplada a influência das condições de propagação favoráveis das LMAT e que esteja individualizada a contribuição do PC e das LMAT em cada um dos recetores e posições.

11.2. No que concerne ao Relatório Síntese do EIA

- a) Na caracterização do Ambiente Sonoro atual, integrar a informação incluída no ECA.
- b) Em relação à página 379, esclarecer a menção a 14 pontos de medição.
- c) Incluir uma tabela síntese dos resultados do ECA.

12. Paisagem

Caraterização da situação de referência

- 12.1. Apresentar a Carta Hipsométrica considerando toda a área de estudo da Paisagem, dado a apresentada estar truncada.
- 12.2. Apresentar as classes de sobreposição de bacias visuais dos observadores consideradas para a elaboração das classes finais do parâmetro "Capacidade de Absorção Visual". Como nota, e para futuro, em relação à Carta de Capacidade de Absorção Visual, o resultado final expresso na carta deve corresponder a uma ponderação mais equilibrada/aferida quanto à definição das classes que são estabelecidas para o número de sobreposição de bacias visuais dos pontos de observação. Essa ponderação deve ser aferida e ter sempre em consideração o universo de observadores

potenciais de cada área de estudo específica e a sua distribuição pela mesma. Ou seja, a título de exemplo, as povoações existentes na parte norte nascente – Pego, Concavada e Barrada - da área de estudo deveriam determinar na sua envolvente, áreas de outra classe que não a de “Elevada” e de “Muito Elevada”, que se assumem como largamente dominantes.

Identificação, Caracterização, Previsão, Avaliação e Classificação de Impactes

- 12.3. Apresentar a “Carta de Impactes Cumulativos da Paisagem”, para a área de estudo considerada para a paisagem. Na mesma carta devem ser representados graficamente todos os projetos existentes e previstos – em construção ou em projeto – que contribuam negativamente para a artificialização da Paisagem. Complementarmente, incluir na mesma carta as bacias visuais das povoações que sobre as quais os impactes visuais negativos sejam mais significativos tendo em consideração os projetos existentes ou previstos realizar.

Medidas de Minimização

- 12.4. Apresentar imagens excerto de orto, à escala 1:1.000 com a representação gráfica da área de implantação de cada apoio e a respetiva área de trabalho, em regra, com cerca de 400m².

13. Resumo Não Técnico

- 13.1. Rever o Resumo Não Técnico (RNT) tendo em consideração os elementos adicionais acima solicitados e ainda os seguintes aspetos:
- a) Corrigir o último parágrafo do Capítulo 1, ponto 1.3, de forma a indicar que o EIA completo estará disponível apenas no site da APA (www.apambiente.pt) e no portal Participa (www.participa.pt).
 - b) Especificar as medidas de minimização e/ou compensação previstas para as populações residentes nas proximidades dos locais de intervenção e que possam ser afetadas por impactes permanentes/temporários, nomeadamente no que refere ao ambiente sonoro, qualidade do ar, uso do solo e impacto visual e paisagístico.
 - c) Indicar os fluxos rodoviários previstos, bem como o número estimado de camiões a utilizar nas diferentes fases do projeto, sobretudo durante a fase de construção.

O RNT revisto deve ter uma data atualizada.